

REGULAMENTO PRÉMIO ESAP DE ARTES VISUAIS 2017

ESCOLA SUPERIOR ARTÍSTICA DO PORTO

CAPÍTULO I

Definições gerais

Artigo 1º

Objetivos e âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios e regras a que obedece o concurso Prémio ESAP de Artes Visuais 2017, uma iniciativa do Conselho de Direção da Escola Superior Artística do Porto, que assim pretende reforçar o apoio à afirmação de novos artistas ou coletivo de artistas.

Artigo 2º

Regras gerais

1. Cada edição do Prémio ESAP de Artes Visuais é tornada pública através de anúncio na página web da ESAP e Facebook, nos quais consta informação sobre o processo de candidatura.
2. A entrega do prémio assumirá carácter de cerimónia pública, em data e local a anunciar pelo Conselho de Direção da ESAP.
3. O prémio tem o valor de 500 euros (quinhentos euros).
4. A obra vencedora será objeto de um projeto curatorial .
5. Podem ser candidatos ao Prémio ESAP de Artes Visuais 2017, estudantes que frequentem um dos cursos da ESAP em qualquer um dos anos curriculares. Os estudantes estrangeiros, ao abrigo do Programa Erasmus, também podem participar no concurso.
6. Os candidatos deverão apresentar, até às 17h00 do dia 28 de Julho de 2017, o seu portefólio em formato papel ou digital, no qual terá de constar: curriculum vitae, imagens do trabalho, memória descritiva e outros elementos que permitam um melhor conhecimento do autor e da sua atividade artística. A entrega dos portefólios poderá ser “em mão”, por correio tradicional ou eletrónico, para os seguintes endereços:

Morada: Largo S. Domingos n. 80, 4050-545 Porto

Endereço de e-mail do Conselho de Direção: conselhodirecao@esap.pt

Os portefólios serão apreciados, para o ano de 2017, por um júri de seleção designado pelo Diretor Académico da ESAP e constituído por cinco membros: um representante da ESAP proposto pelo Conselho de Direção, três personalidades de reconhecido mérito na área das artes visuais e pelo Diretor Académico da ESAP, que preside. A este júri compete selecionar o vencedor.

7. O candidato selecionado, cujo nome se tornará público até ao fim de Outubro de 2017, será informado da sua nomeação pelo Conselho de Direção, através de email.
8. O vencedor será anunciado em Outubro de 2017.
9. Os artistas só poderão ser selecionados para uma única edição.
10. Os candidatos não selecionados poderão levantar os seus portefólios no prazo de noventa dias após o anúncio da decisão do júri. Findo este prazo, o Conselho de Direção da ESAP declina qualquer responsabilidade quanto à restituição da documentação recebida.
11. Da decisão do Júri de seleção não haverá recurso.
12. A eleição do artista premiado é feita, de entre os selecionados, por maioria simples dos votos expressos para a exposição. Em caso de empate na votação, o presidente do Júri tem voto de qualidade.
13. Da reunião do júri será elaborada ata sendo o nome do vencedor anunciado publicamente.
14. Todos os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Direção, que ouvirá o Júri do Prémio, se for caso disso.
15. Através da exposição organizada, o Prémio ESAP de Artes Visuais 2017 apoia a produção artística e contribui para a divulgação e promoção de novos valores.
16. Em tempo oportuno, será anunciado o local, a data e a natureza da exposição e da eventual publicação a editar.
17. Será da responsabilidade da ESAP assumir os custos de montagem necessários à apresentação da obra do artista selecionado, proceder ao seguro das obras em exposição, bem como das pessoas envolvidas na sua montagem e desmontagem.
18. A participação na exposição implica, por parte dos autores, a autorização para a ESAP reproduzir as obras apresentadas no catálogo, em publicações próprias e nos meios e suportes que achar convenientes para a divulgação da exposição.

CAPÍTULO II

Disposições finais

1. O presente Regulamento é publicado no sítio *web* da ESAP e entra em vigor nesta data.

Porto, 11 de Outubro de 2016.

Pelo Conselho de Direção da ESAP

A Diretora Académica

Eduarda Neves